



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00

Instrução Normativa nº 52/2017-TCE-MA
MÓDULO I ANEXO II

EXPOSIÇÃO CIRCUNSTANCIADA DA GESTÃO

Relatório Anual sobre a Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial.
Exercício de 2025.
Gestor: TEOTÔNIO ALVES DA COSTA NETO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ teve como em 2025, O Presidente Teotônio Alves da Costa Neto, ordenador de despesa e responsável direto pela execução orçamentária, financeira e patrimonial. O Gestor da Câmara Municipal realizou importantes ações neste período, desde a melhoria nas condições de trabalho até as discussões de importantes projetos que foram levados à população através da imprensa falada e escrita. Tais ações legislativas foram executadas de acordo com as normas e princípios constitucionais.

No aspecto **Orçamentário** a dotação atualizada para CMBG em janeiro a fevereiro de 2025 teve um total de R\$ 2.426.452,46 (dois milhões e quatrocentos e vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos), tendo executado o montante de R\$ 2.426.452,46 (dois milhões e quatrocentos e vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos), os resultados alcançados cumpriram as metas e prioridades previstas e atenderam a legislação pertinente.

No que se refere à **Administração Financeira**, a CMBG fundamentou-se na Lei Federal nº 4.320/1964. Os recursos transferidos pela Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú foram alocados em despesas como pagamento de pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes e aquisição de equipamentos e material permanente.

O Gestor cumpriu com os índices máximos de aplicação em folha de pagamento, 70% (setenta por cento) do repasse do executivo, conforme disciplina o art. 29-A, §1º da CF e art. 5º da IN 004/2001 do TCE-MA; os 6% (seis por cento) da RCL com despesa de pessoal, de acordo com a Lei 101/2000, bem como o limite com a remuneração dos vereadores, abaixo de 5% da receita do município e abaixo dos 20% (vinte e cinco por cento) do subsídio dos deputados estaduais em municípios de até dez mil habitantes.

Os registros **Patrimoniais** tiveram fundamento na Lei Federal nº 4.320/1964, obedecendo ao princípio das partidas dobradas, o zelo e manutenção do patrimônio público do Poder Legislativo Municipal, conforme disciplina as normas vigentes.

Cumprir registrar, que a Câmara Municipal de Barão de Grajaú cumpriu com as disposições das Leis nº 131, de 27 de maio de 2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), que determinam,



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00

respectivamente, a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira e acesso à informação por meio de sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet). O endereço eletrônico a seguir contempla tais exigências: <http://www.cmbaraodegrajau.ma.gov.br/transparência>

Conclui-se o presente relatório com a certeza de proporcionar o melhor em matéria legislativa, transparência e boa-fé. Posto isso, colocamo-nos à disposição desta Corte de Contas para quaisquer esclarecimentos e aproveitamos o ensejo para renovar protestos de distinta consideração.

Barão de Grajaú (MA) 16 de MARÇO de 2026.

TEOTÔNIO ALVES DA COSTA NETO
CPF Nº 870.602.053-49
Presidente da Câmara de Vereadores